

EDITAL Nº 01/2024/CRI

A Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI) da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB) torna público, aos seus estudantes de graduação, a abertura das inscrições de candidatura à participação dos programas de intercâmbio, ao abrigo dos acordos de cooperação e mobilidade estudantil entre a FURB e as Instituições Estrangeiras Conveniadas (IECs), para cursar disciplinas no exterior, com a possibilidade de equivalência de créditos.

1. DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO

1.1 Os acordos de cooperação preveem as seguintes disposições:

- a) Mobilidade de estudantes com reconhecimento mútuo dos créditos acadêmicos desde que preencham os requisitos legais e regimentais;
- b) Isenção do pagamento de mensalidades na IEC e das mensalidades na FURB, desde que o estudante proceda **obrigatoriamente com o trancamento de sua matrícula** na FURB antes de sua viagem (os acordos não preveem bolsas para financiar o intercâmbio, salvo para editais e programas específicos);
- c) No caso de Estágios Curriculares Obrigatórios, feitos no exterior, o estudante deve permanecer com a matrícula ativa na FURB e realizar o pagamento das mensalidades referentes à disciplina de Estágio na FURB. O estudante deverá obter autorização prévia do(a) coordenador(a) de curso da FURB e seguir as orientações do Regulamento de Estágio do curso em que está matriculado;
- d) Há restrição de vagas em algumas IECs, conforme os respectivos acordos de cooperação. Nesses casos, a CRI realiza um processo de seleção dos estudantes. O critério de seleção é dado pelo maior valor resultante do seguinte cálculo: **Resultado = (C1 + C2 + C3) - C4**. O valor mais alto.
 - **C1** é a média final geral do histórico escolar da FURB (modelo “*Disciplinas do Currículo*”), em escala de 10 pontos;
 - **C2** é a soma da carga horária cursada no curso matriculado, transformada em valor absoluto, em escala de 10 pontos, considerando o percentual da soma das horas das disciplinas totais do curso matriculado, conforme matriz curricular vigente (excluindo as horas de AACCs, Estágio Obrigatório e/ou TCC e Prática Desportiva);

- **C3** é a nota final da prova de proficiência linguística, em escala de 10 pontos. Este item não é considerado para instituições em países de língua portuguesa;
- **C4** é a subtração de 0,5 pontos para cada disciplina reprovada no curso matriculado.

Em caso de empate, será considerado como critério de desempate, o maior tempo de curso, conforme valor calculado de C2. O Quadro 1 indica as restrições de vagas.

Quadro 1 – Restrições de vagas em IECs

IEC	Limite
Universidade do Porto (Portugal) Universidade do Minho (Portugal) Universidade do Algarve (Portugal) Universidad Cardenal Herrera (Espanha) Universitat de València (Espanha)	Duas candidaturas <u>cada</u> , para cursar um semestre, sem possibilidade de prorrogação do intercâmbio.
Technische Hochschule Aschaffenburg (Alemanha)	Quatro candidaturas, sendo duas candidaturas para a Escola de Engenharia e duas candidaturas para a Escola de Administração e Direito.
Universität Innsbruck (Áustria)	Duas candidaturas, sendo uma candidatura para a Faculdade de Administração e uma candidatura para as demais áreas.
Instituto Politécnico de Leiria (Portugal)	Cinco candidaturas, restrito a duas candidaturas para a mesma Escola Superior, para cursar um semestre, sem possibilidade de prorrogação do intercâmbio.
Universidade da Beira Interior (Portugal)	Quatro candidaturas, restrito a 2 candidaturas por curso, para cursar 1 semestre, sem possibilidade de prorrogação do intercâmbio.
Demais Institutos e Universidades de Portugal conveniados (não listados acima)	Conforme definido pelos próprios Institutos e Universidades de Portugal, fica estabelecido que somente podem ser submetidas duas candidaturas por curso para cada Instituto e/ou Universidade de Portugal.

1.2 Para verificar quais as opções de IECs para o seu curso de graduação, você deve acessar a página do seu curso no website da FURB (<https://www.furb.br/web/1002/cursos>) e abrir a opção “Intercâmbio”.

2. CRITÉRIOS PARA ELEGIBILIDADE

2.1 Os requisitos para os estudantes de graduação se candidatarem a este edital são:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da FURB;
- b) Apresentar 25% das horas completas do currículo pleno do respectivo curso, em que está matriculado, no momento da inscrição neste edital;
- c) Possuir proficiência linguística, nível intermediário (B1/B2), no idioma do país ao qual se candidatará (exceto para países de língua portuguesa);
- d) Ter média final geral mínima de 7,50 em seu histórico escolar da FURB (modelo “*Disciplinas do Currículo*”);

d.1) O estudante que apresentar todos os requisitos do item 2.1, porém, tiver média final geral entre 7,30 e 7,49 e desejar se inscrever, deve entregar, para análise da comissão:

- Formulário de avaliação adicional, documento disponível na CRI, onde deve constar a assinatura do diretor de centro, do coordenador de curso e de um docente do curso em que está matriculado;
- Carta de motivação pessoal, desenvolvida pelo próprio estudante.

d.2) A entrega destes documentos não garante a homologação da candidatura do estudante.

2.2 Não podem se candidatar a este edital, em hipótese alguma, os estudantes:

- a) Que estejam com a matrícula trancada;
- b) Que não tenham completado o mínimo de 25% das horas do currículo pleno do respectivo curso, em que estão matriculados, até o momento da inscrição neste edital;
- c) Com pendências financeiras com a FURB (verificação feita pela equipe da CRI no momento da inscrição);
- d) Que possuem processo administrativo disciplinar instaurado ou em aberto junto à FURB.

2.3 O intercâmbio pode ter duração de 1 (um) ou 2 (dois) semestres, exceto nas IECs descritas no Quadro

1. A prorrogação ao final de 2 (dois) semestres é analisada pela comissão, indicada no item 6.

2.4 O candidato deve obedecer às seguintes durações e datas de saída e retorno:

Duração	Saída	Retorno
1 semestre	Agosto/Setembro 2024	Janeiro/Fevereiro 2025
2 semestres	Agosto/Setembro 2024	Julho 2025

3. INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS

3.1 Período para inscrição: **4 a 29 de Março de 2024.**

3.2 Os documentos listados no item 3.3 devem ser digitalizados e enviados para o e-mail: cri@furbr.br.

a) Somente encaminhar e-mail quando todos os documentos listados abaixo estiverem reunidos (com exceção do passaporte original, se ainda não possuir);

b) No e-mail, informar “*EDITAL CRI 1/2024*” no assunto e nome completo e código de pessoa_no corpo.

3.3 Documentos digitalizados:

- a) [Ficha de Pré-Inscrição](#) (preencha este formulário online, imprima em PDF ou digitalize);
- b) Histórico escolar da FURB (modelo “*Disciplinas do Currículo*”). O estudante deve buscar esse documento: na Praça de Atendimento ao Estudante (Bloco A, Campus I) ou pelo formulário de solicitação no link <http://bit.ly/historicofurb> (Solicitação de Documentos-PROEN-DRA). Não são aceitos históricos extraídos da Internet ou AVA;
- c) Passaporte original válido (página de informações) ou o comprovante/detalhamento de agendamento do passaporte (emitido pelo site da Polícia Federal);
 - c.1) somente são aceitos os comprovantes/detalhamentos de agendamento do passaporte que não ultrapassem a data de **30 de Agosto de 2024**;
 - c.2) para o candidato que apresentar o comprovante/detalhamento de agendamento do passaporte na inscrição, o prazo para enviar o passaporte original digitalizado (página de informações) será até o dia **20 de Setembro de 2024**;
- d) Comprovante de Certificado de Proficiência Linguística descrito no item 4. Este documento não se aplica para intercâmbio para países de Língua Portuguesa;
- e) Comprovante de Pagamento da taxa “*Inscrição para Processo de Mobilidade Estudantil*” (taxa nº 531) no valor de **cinco créditos financeiros**. O boleto com o valor da taxa deve ser solicitado por e-mail à CRI;
- f) Termo de Compromisso da Mobilidade Acadêmica devidamente **assinado eletronicamente** através do [Portal de Assinatura Eletrônica do GOV.BR](#) pelo candidato. O Termo de Compromisso está disponível no **FINAL** deste Edital.

3.3.1 É de responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, a entrega de toda a documentação requisitada no prazo estipulado por este edital.

3.3.2 Caso a documentação esteja incompleta, tenha sido entregue fora do prazo ou em desacordo com os critérios estabelecidos, o candidato é automaticamente desligado do processo.

3.4 O candidato tem direito a fazer uma única inscrição.

4. IDIOMAS

4.1 Todos os candidatos devem comprovar proficiência linguística em idioma estrangeiro, correspondente à IEC escolhida para a realização do intercâmbio (exceto para países de Língua Portuguesa).

4.2 Essa comprovação pode ser obtida através de **Exame de Proficiência** realizado pelo **FURB Idiomas**, o qual atesta a capacidade de domínio do idioma, de acordo com o Padrão Europeu de Certificação (CEFR - *Common European Framework of Reference*).

4.2.1 Os candidatos que realizarem o **Exame de Proficiência** através do FURB Idiomas devem seguir as orientações que se encontram no **ANEXO A** deste Edital. Os idiomas são: inglês, alemão e espanhol.

4.2.2 O exame de proficiência é presencial (inscrição com 7 dias de antecedência), seguindo:

Idioma	Datas	Dia da semana	Horário
Inglês	20/03/2024	Quarta-feira	15h30
	21/03/2024	Quinta-feira	18h30

Idioma	Datas	Dia da semana	Horário
Alemão	22/03/2024	Quinta-feira	14h

Idioma	Datas	Dia da semana	Horário
Espanhol	20/03/2024	Quarta-feira	14h

Inscrição diretamente no FURB Idiomas:

Rua Antônio da Veiga, 140 - Sala I-202 - CCEAL - Campus I

WhatsApp: 47 9 9977 0293 | E-mail: idiomas@furbr.br | Fone: 47 3321-0364 / 3321-0365

4.3 Ficam dispensados do exame de proficiência, os candidatos que apresentarem Certificado de Proficiência Linguística oficial a ser analisado pela coordenação do FURB Idiomas.

4.3.1 Alguns Certificados de Proficiência Linguística aceitos:

- a) Inglês: TOEFL, IELTS, Cambridge ESOL, Michigan Proficiency;
- b) Alemão: Goethe-Zertifikat, Deutsches Sprachdiplom.

4.3.2 Para solicitação de equivalência são aceitos como válidos os Certificados de Proficiência Linguística que, na data de inscrição ao Edital, **não ultrapassem 2 (dois) anos de sua emissão**, exceto os Certificados que possuem validade permanente, especificamente sendo: Cambridge ESOL CPE, Michigan Proficiency, Goethe-Zertifikat, Deutsches Sprachdiplom.

5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 A divulgação da Portaria CRI com a relação dos estudantes que se candidataram a este edital é disponibilizada a partir do dia 8 de Abril de 2024 na página institucional do intercâmbio acadêmico (www.furbr.br/intercambio).

5.2 O resultado do aceite, por parte da IEC, pode ser recebido a partir da metade de junho até o fim do mês de julho, podendo haver atrasos de acordo com os prazos de cada instituição.

5.3 Cabe à IEC de destino do estudante da FURB, o aceite final da inscrição/candidatura.

6. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO

6.1 A CRI nomeia oficialmente para este edital esta comissão, composta por três membros e um suplente, competente e responsável pela promoção e condução deste processo:

Profº. Germano Adolfo Gehrke (Presidente)

Profº. Sérgio Henrique Lopes Cabral

Ezequiel Targino Santos

Profº. Bruno Thiago Tomio (Suplente)

7. CRONOGRAMA

Período de inscrição a este edital de intercâmbio	4 a 29 de Março de 2024
Período de inscrição para provas de proficiência em inglês/alemão/espanhol no FURB Idiomas	É necessária a inscrição na prova com 7 dias de antecedência
Prazo para agendamento para emissão do passaporte	30 de Agosto de 2024
Prazo para apresentação do passaporte (somente para quem apresentou o comprovante de agendamento na inscrição)	20 de Setembro de 2024
Envio da carta de aceite pelas IEC	A partir da metade de Junho 2024
Oficina de Preparação para o Intercâmbio (participação obrigatória)	Julho 2024 (data a ser definida)

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Todos os comunicados referentes às decisões, reuniões e procedimentos previstos neste edital são **enviados por e-mail** aos candidatos.

8.2 Os candidatos aceitos pelas IECs devem, **OBRIGATORIAMENTE**, participar da “Oficina de Preparação para o Intercâmbio” que acontece no mês de Julho/2024 (data a ser definida), para conhecimento das obrigações, condições e responsabilidades do programa de intercâmbio. O não comparecimento à essa oficina é considerado como desistência do edital.

8.3 Em caso de desistência do programa de intercâmbio, o estudante deve comunicar imediatamente a CRI.

- a) Mediante a desistência do intercâmbio pelo estudante após o recebimento da carta de aceite da instituição estrangeira, deve-se justificar formalmente à CRI e para a IEC. Cabe uma multa de cinco créditos financeiros à desistência.
- b) Estará isento do pagamento de multa se o motivo da desistência for por problemas de saúde ou acidentes, devidamente documentado.

- 8.4 Havendo desistências, são chamados os candidatos seguintes na lista de classificação.
- 8.5 As despesas decorrentes do programa de intercâmbio são de inteira responsabilidade do estudante, inclusive todos os custos envolvidos na solicitação do visto, despesas de viagem, taxas de embarque, passagens, estadia/moradia, alimentação, seguro saúde internacional e outros fins.
- 8.6 Para fins de obtenção do visto de estudo para intercâmbio, é necessária a comprovação de disponibilidade de recursos financeiros próprios, ou de familiar, ou de patrocinador, de acordo com documentos e valores estabelecidos pela representação diplomática (Consulado/ Embaixada) do país de destino. Cabe ao estudante verificar esta condição antes da sua inscrição.
- 8.7 Em nenhuma circunstância, o valor da taxa de inscrição é devolvido.
- 8.8 Não é aceito pedido de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo.
- 8.9 A inscrição só tem validade após a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.
- 8.10 O pagamento das taxas referenciadas neste edital não garante o aceite do acadêmico pela IEC.
- 8.11 Os casos omissos são resolvidos pela comissão nomeada no item 6.1 deste edital, cujas decisões sujeitam-se a recurso administrativo, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, que serão decididos pelo coordenador da CRI.

Blumenau (SC), 26 de Fevereiro de 2024.



Profº Bruno Thiago Tomio

Coordenador Responsável

Coordenadoria de Relações Internacionais

**ORIENTAÇÕES PARA CANDIDATOS
PROVA DE PROFICIÊNCIA - INTERCÂMBIO ACADÊMICO - 2024/1**

As datas e horários para realização das provas constam no item 4.2.3 deste edital.

PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

TAXA

Solicitar por e-mail idiomas@furbr.br a taxa nº 356 (Taxa de Prova de Proficiência em Língua Estrangeira do FURB Idiomas) até **7 dias antes da data de realização da prova.**

MUITO IMPORTANTE!

5 dias antes da realização da prova enviar para idiomas@furbr.br as seguintes informações:

- (a) Nome completo;
- (b) Código de pessoa;
- (c) Idioma que prestará a prova;
- (d) Data que pretende realizar a prova de acordo com o calendário;
- (e) Enviar o comprovante de pagamento da taxa
(comprovante de agendamento não serão aceitos como prova de pagamento);
- (f) Informar se já fez a prova de proficiência em outra ocasião.

A PROVA

As provas são de nível Intermediário (B1/B2), de acordo com o padrão europeu de certificação (CEFR - Common European Framework of Reference), nível mínimo exigido pelas universidades estrangeiras.

HABILIDADES AVALIADAS:

- Compreensão Auditiva
- Compreensão Textual
- Produção Escrita
- Produção Oral

TEMPO DE DURAÇÃO E PESO DAS PROVAS

Prova	TEMPO	
	Alemão	Inglês / Espanhol
Compreensão Auditiva	25 min	35 min
Compreensão Textual	1 hora	1 hora
Produção Escrita	50 min	40 min
Produção Oral ¹	25 min	8 - 10 min

Prova	PESOS	
	Todos os Idiomas	
Compreensão Auditiva	3	
Compreensão Textual	3	
Produção Escrita	2	
Produção Oral	2	

¹Poderá variar dependendo do número de candidatos na data de realização. A entrevista poderá ser feita em duplas ou trios, definidas por sorteio.

NOTA MÍNIMA PARA APROVAÇÃO: **6,0** (seis vírgula zero)

NA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

O CANDIDATO deve apresentar-se, no mínimo, 15 minutos antes do horário de início da prova, na Sala indicada, que será previamente informada por e-mail.

ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS APÓS ENTREGA DA PROVA

- Conferir os dados pessoais impressos e, se necessário, preencher com as informações corretas.
- Ler atentamente as instruções.
- Os dois últimos candidatos permanecem na sala até ambos terminarem a prova.

IMPORTANTE!

- O uso de dicionários (eletrônicos ou não eletrônicos) **não é permitido**.
- O candidato deve trazer seu próprio material (caneta, lápis, borracha) para utilizar durante a realização da prova. **As respostas finais devem ser obrigatoriamente em caneta de tinta azul ou preta.**

Material de prova: o candidato deverá devolver todo o material ao professor responsável pela aplicação da prova. As provas e cartões respostas serão arquivados no FURB Idiomas, para eventuais consultas da coordenação.

RESULTADO

Em até 7 dias após a realização da prova, o estudante receberá o resultado em seu e-mail. Caso não receba dentro do prazo estabelecido, o estudante deverá entrar em contato com o FURB Idiomas.

O certificado com o resultado de cada estudante será encaminhado diretamente à **Coordenadoria de Relações Internacionais**.

Recurso ou pedido de revisão: deverá ser solicitado pessoalmente, até 7 dias corridos após a divulgação do resultado, na Secretaria do FURB Idiomas.

Contatos **FURB Idiomas**

Rua Antônio da Veiga, 140 - Sala I-202 - CCEAL - Campus 1

WhatsApp: 47 9 9977 0293 | E-mail: idiomas@furbr.br | Fone: (47) 3321-0364 / 3321-0365

A Coordenação | FURB Idiomas | Fevereiro 2024

TERMO DE COMPROMISSO

MOBILIDADE ACADÊMICA – Programa de Intercâmbio

Por este Termo de Compromisso, com o propósito de estabelecer obrigações e responsabilidades do próprio estudante com as instituições, eu, _____, brasileiro(a), estudante da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB) no **Curso de Graduação** _____, sob o vínculo nº _____ e portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no Programa de Intercâmbio desenvolvido pela FURB, através do qual frequentarei, no período de _____ (mês/ano) a _____ (mês/ano), disciplinas a serem ministradas pela **Instituição de Ensino Estrangeira** _____, doravante denominada "Instituição de Destino", no campus em _____ (cidade), _____ (país).

COMPROMETE-SE AO CUMPRIMENTO DOS SEGUINTE ITENS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Representar dignamente a **FURB** durante sua participação no Programa de Intercâmbio, observando padrões de ética e cidadania em sua convivência acadêmica e social na Instituição de Destino, comprometendo-se a manter uma postura idônea no país em que se encontrar.

Parágrafo primeiro – O Programa de Intercâmbio Internacional é um programa de estudos, não de trabalho, razão pela qual o foco do estudante tem que ser única e exclusivamente acadêmico.

Parágrafo segundo – O estudante deve realizar as atividades previstas no seu Programa de Intercâmbio com empenho, responsabilidade e zelo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Caberá ao estudante efetuar o trancamento de matrícula na FURB, dentro dos prazos estabelecidos pelo calendário acadêmico, antes de sua viagem para o intercâmbio, com o propósito de manter seu vínculo com a FURB (Instituição de Origem).

Parágrafo primeiro – O trancamento de matrícula só será confirmado após a realização do pagamento do boleto de trancamento, de acordo com o valor mínimo em CF (créditos financeiros) da primeira parcela, constante no anexo I da Resolução nº 043/2020, de 29 de junho de 2020.

Parágrafo segundo – O estudante será desligado do Programa de Intercâmbio caso não seja confirmado o pagamento do boleto de trancamento.

Parágrafo terceiro – Após a regularização completa do trâmite de trancamento de matrícula, a Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI) comunicará à Divisão de Registros Estudantes (DRA) para providenciar a mudança na situação acadêmica do estudante de “Trancamento de Matrícula” (código 24) para “Intercambista” (código 49).

CLÁUSULA TERCEIRA – Assumir o pagamento de despesas necessárias à sua participação no Programa de Intercâmbio, especialmente aquelas relativas a passagens aéreas de ida e volta, hospedagem, alimentação e todas as demais despesas, que se façam necessárias à sua estada na Instituição de Destino, durante o período de intercâmbio.

CLÁUSULA QUARTA – Assumir o pagamento de taxas estudantis adicionais que venham a ser cobradas pela Instituição de Destino, a qualquer tempo, como taxas de emissão de carteira estudantil, reprografia de material didático, etc.

CLÁUSULA QUINTA – Responsabilizar-se pela obtenção do Visto de Estudante junto ao Consulado competente, conforme os requisitos exigidos pelo país estrangeiro para a concessão deste. Responsabilizar-se também por providenciar, obrigatoriamente, o Seguro Saúde Internacional. Assumir integralmente o pagamento das despesas respectivas.

CLÁUSULA SEXTA – Responsabilizar-se por todas as providências e pelo pagamento das despesas relativas às atividades extraordinárias que pretenda desenvolver antes, durante ou após o Período de Intercâmbio, tais como passeios turísticos, atividades de lazer ou plano de estudos diverso daquele desenvolvido na Instituição de Destino.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de desistência do programa de intercâmbio, o estudante deverá comunicar imediatamente a Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI) da FURB.

Parágrafo primeiro - Após receber a Carta de Aceite da Instituição de Destino, caso o estudante opte por desistir do intercâmbio, é necessário que ele se justifique formalmente perante a Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI) da FURB e perante a própria Instituição de Destino, o estudante ainda estará sujeito ao pagamento de multa no valor de 5 CF (créditos financeiros).

Parágrafo segundo - Estará isento do pagamento de multa se o motivo da desistência for por problemas de saúde ou acidentes, devidamente documentado.

CLÁUSULA OITAVA – Responsabilizar-se por seus estudos, frequência às aulas, entrega de trabalhos e realização dos exames finais na Instituição de Destino, ciente de que as disciplinas cursadas com aprovação no exterior poderão ou não constituir créditos válidos para o seu curso na **FURB**, de acordo com a carga horária e o conteúdo programático das mesmas.

Parágrafo primeiro – O estudante participante do Programa de Intercâmbio está ciente de que o sistema de ensino no exterior diverge do sistema de ensino brasileiro.

Parágrafo segundo – A solicitação de equivalência de disciplinas deve ser encaminhada pelo estudante e será analisada pela Coordenação do Colegiado do Curso na FURB. A equivalência de estudos será concedida quando o programa da disciplina cumprido pelo estudante na Instituição de Destino for compatível a, no mínimo, 75% da carga horária e conteúdo programático ao currículo do curso na FURB.

Parágrafo terceiro – Para fins de aproveitamento de estudos com aprovação no exterior, a coordenação do Colegiado do Curso na FURB tomará por base a apresentação de documentos comprobatórios oficiais enviados e/ou disponibilizados pela Instituição de Destino.

Parágrafo quarto – O crédito cursado com aprovação na Instituição de Destino que, pela natureza do curso, não comporte equivalência, pode ser aproveitado como Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACCs), respeitando a Resolução nº 82/2004, de 07 de dezembro de 2004, que regulamenta as AACCs dos cursos de graduação da FURB.

CLÁUSULA NONA – Participar de todas as atividades acadêmicas relativas às disciplinas em que se matricular na Instituição de Destino, inclusive respeitar o número mínimo de créditos estipulado pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de Reprovações nas disciplinas matriculadas na Instituição de Destino, o estudante assumirá as consequências daí decorrentes, sujeito a penalidades, exceto se apresentar aprovação em, no mínimo, **10 créditos ECTS** (considerando como destino a Europa) por semestre.

Parágrafo único – Fica estabelecida a penalidade de 25 CF (créditos financeiros) a serem cobrados à vista do estudante quando do recebimento de seu Histórico Oficial da Instituição de Destino.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Responsabilizar-se por providenciar, ao término do intercâmbio, junto à Instituição de Destino, toda a documentação relativa ao seu período de estudos, como histórico escolar completo (com carga horária e notas), conteúdo programático das disciplinas e descrição do sistema de avaliação em documentos oficiais emitidos pela Instituição Estrangeira, assinados e carimbados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Responsabilizar-se por quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou penal, que venha cometer, como também que deles decorrerem, assim como eventual conduta que venha ferir os princípios da boa convivência durante o período de intercâmbio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Comprometer-se na divulgação do Programa de Intercâmbio entre os demais estudantes da **FURB**, prestando informação sobre sua experiência sempre que solicitado por qualquer interessado ou pela própria Universidade e participar em eventos informativos para futuros intercambistas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com a assinatura do presente Termo de Compromisso, o estudante declara que autoriza à **FURB** a fazer uso de sua imagem e depoimentos através de diversas mídias, para divulgação com fins institucionais, com preservação da dignidade da imagem, nos materiais impressos, publicitários ou informativos que, eventualmente, venham a ser divulgados, sem que isso resulte em ônus de qualquer espécie à Instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Responder por quaisquer infrações ao Regimento Geral da FURB, bem como cumprir fielmente todas as obrigações firmadas no presente Termo de Compromisso durante a vigência do Intercâmbio. O não cumprimento das obrigações acordadas acarretará penalidades cabíveis, de acordo com o Regimento da FURB e da Instituição de Destino, bem como na exclusão imediata do Programa de Intercâmbio.

Parágrafo único – Ao se candidatar ao Programa de Intercâmbio o estudante manifesta sua aceitação com todas as diretrizes e regras do Programa, estando ciente de que necessitará realizar horas de estudo extraclasse por sua própria responsabilidade a fim de desenvolver as habilidades e a base necessárias para o

acompanhamento das disciplinas na Instituição Estrangeira. O programa de intercâmbio acadêmico no exterior pode apresentar um nível mais elevado de dificuldade e, através deste termo, o estudante manifesta sua vontade em estudar na Instituição de Destino, tendo plena ciência das condições do Programa e sua exigibilidade.

E, por estar de inteiro acordo com as condições aqui pactuadas, firma-se o presente Termo de Compromisso, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Blumenau, ____ / ____ / 20____.

assinatura do estudante



Prof. Bruno Thiago Tomio
Coordenador de Relações Internacionais

26 / 02 / 2024